



O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE E SUA RELAÇÃO COM A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Josyane Silva
josyanesmg@gmail.com
UFSJ

Pablo Luiz Martins
pablo@ufs.edu.br
UFSJ

Erika Loureiro Borba
erikaloureiro.borba@gmail.com
UFSJ

Kelly Aparecida Torres
kellyaptorres@yahoo.com.br
UNIPTAN

Resumo: A promulgação da Constituição Federal de 1988 foi um marco histórico para a efetivação da participação popular por meio dos Conselhos de Assistência Social, sendo instrumentos chave para a fiscalização dos recursos adquiridos, a consolidação da democracia e também como forma de controle de políticas públicas sociais, contribuindo para as transformações sociais. Diante disso, essa pesquisa consistente em identificar a atuação do Conselheiro Municipal de Assistência Social, no município de Conselheiro Lafaiete, buscando identificar o formato da estrutura de um Conselho, suas respectivas deliberações a fim de observar sua efetividade como instrumento de contribuição na gestão de políticas públicas do município. Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, por meio do método descritivo, exploratório e participativo, coletando dados de atas e também por meio da participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Conselheiro Lafaiete, observando a maneira como atuam os conselheiros dentro do conselho. Como resultado dessa pesquisa, pode-se concluir que o Conselho Municipal de Assistência Social é efetivo no município, através de suas práticas e contribuições para a gestão de políticas públicas. Como ponto a ser melhorado, identificou-se a importância da atuação efetiva de todos os conselheiros, ampliando os debates e

participações nos espaços do Conselho garantindo, assim, maior profundidade nos temas debatidos e melhoria dos serviços ofertados para a sociedade.

Palavras Chave: Conselhos Municipais - Assistência Social - Políticas Públicas - Gestão - Desenvolvimento

1. INTRODUÇÃO

A promulgação da Constituição Federal de 1988 foi um marco histórico para a efetivação da participação popular por meio dos Conselhos de Assistência Social, possibilitando nas decisões acerca das diversas políticas públicas no âmbito na Assistência Social. As composições permanentes acerca desses conselhos instituídos legalmente, com a função efetiva na gestão de políticas públicas, são instrumentos chave para a fiscalização dos recursos adquiridos, a consolidação da democracia e também como controle de políticas públicas sociais, contribuindo para a realização dos direitos fundamentais, sua aplicação de forma efetiva e transformações sociais.

Tendo em vista que, a participação popular através dos Conselhos de Assistência Social viabiliza a aplicação efetiva das políticas públicas e também torna as decisões do governo local mais democrática, o presente trabalho busca reunir informações com o objetivo geral de demonstrar como o Conselho de Assistência Social do município de Conselheiro Lafaiete – MG contribui na gestão das políticas públicas e no controle social no município. E como objetivos específicos demonstrar a função do Conselho e sua estrutura; identificar as atividades realizadas pelo conselho e o impacto na gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, do município e verificar a participação dos Conselheiros, na execução das atividades do Conselho.

A escolha da temática do trabalho se deu através da observação do cenário atual acerca da participação da sociedade civil, na gestão pública do município de Conselheiro Lafaiete. O presente estudo optou-se por investigar como de se dá a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social, neste município, por se tratar de um espaço democrático para o diálogo e busca das resoluções de problemas que afetam a sociedade.

Para alcançar o objetivo proposto, o trabalho utilizará de pesquisas bibliográficas a partir de registros disponíveis em livros e na internet, decorrente de pesquisas anteriores. Pesquisa de abordagem qualitativa, por meio do método descritivo, exploratório e participativo, coletando dados de atas e também por meio da participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Assistência Social de Conselheiro Lafaiete, observando a maneira como atuam os conselheiros dentro do CMAS,

2. A GESTÃO PÚBLICA BRASILEIRA

Após a promulgação da Constituição Federal/88, as discussões que envolvem as dimensões do poder local no Brasil ganharam visibilidade com o reconhecimento dos municípios como parte da estrutura organizacional do Estado, o que também gerou uma nova condição administrativa para os municípios e o Estado (COELHO et. al., 2011).

O processo de reforma do Estado no Brasil começou com o fim do período civil-militar, sendo que as reformas mais significativas vieram por meio da Constituição Federal/88, com destaque para três conjuntos significativos dessa mudança: democratização do Estado, destacando o papel dado ao Ministério Público; a descentralização política, financeira, administrativa, o que impulsionou a revisão de políticas públicas e implementação pelo país e, por último, a reforma do serviço civil, com implementação de concursos públicos e criação da Escola Nacional de Administração Pública (ABRUCIO, 2007).

A descentralização foi outra demanda construída nos anos de luta contra o autoritarismo e que ganhou enorme relevância na CF/88. Após 20 anos de centralismo político, financeiro e administrativo, o processo descentralizador abriu oportunidades para

maior participação cidadã e para inovações no campo da gestão pública, levando em conta as potencialidades locais. Impulsionadas por esta mudança, várias políticas públicas foram reinventadas e disseminadas pelo país (ABRUCIO, 2007).

A Gestão Pública, por sua vez, se configurou pela aplicação de teorias da ciência da administração no gerenciamento das instituições do governo, utilizando conhecimentos sobre regulamentações legais específicas e técnicas modernas de gestão. Os órgãos públicos se tornaram organizações do Estado que existiriam para fornecer à população subsídios para a sua sobrevivência: alimentação, educação, transporte, segurança, saúde e saneamento básico (FONSECA, 2016).

Historicamente, a principal função da gestão pública foi a implantação e comunicação das decisões políticas para a sociedade. Porém, como uma de suas principais modificações ocorridas na atualidade é o aumento das oportunidades para que o cidadão contribua mais efetivamente para a gestão pública (Peters; Pierre, 2010, apud GAMARRA, 2012), o que inclui iniciativas de participação da sociedade e na construção de políticas públicas.

Diante do exposto, sobre o que se entende por gestão pública, é importante ressaltar sobre sua modernização dentro da máquina pública e de sua forte contribuição para seu funcionamento efetivo dentro da sociedade. Nessa engrenagem busca-se seguir os objetivos de melhorar a qualidade da prestação de serviços à sociedade, produzir mais ao menor custo tornando suas práticas cada vez mais eficientes e eficazes, e aprimorar o controle social permitindo que a sociedade exerça um maior e melhor controle da administração pública.

Portanto, entende-se que a nova gestão pública tem como embasamento o conteúdo ético, moral e legal por aqueles que a constituem, e tem como principal objetivo a efetivação das políticas públicas a serem implementadas para a melhoria de vida do cidadão dentro da sociedade.

No que se entende por políticas públicas, tal expressão refere-se a aspectos da vida social pautada na esfera pública, aspectos que são de interesse comum de uma sociedade. Elas são soma das atividades dos governos que agem diretamente determinando ações que influenciam a vida dos cidadãos.

As políticas públicas expressam, em seus resultados, a forma de exercício do poder político local, que envolve a distribuição e redistribuição do poder, o papel do conflito social nos processos de decisão, a repartição de custos e benefícios sociais. Sendo o poder uma relação social envolvendo vários atores políticos e a população, torna-se importante um espaço para que o diálogo e debates ocorram, para que assim, as políticas públicas sociais possam ser legitimadas e efetivadas. (TEIXEIRA, 2002).

As políticas públicas têm como seu principal objetivo responder as demandas apresentadas pela população, principalmente daqueles locais com mais incidências de vulnerabilidades sociais. Essas demandas são interpretadas pela gestão local, mas influenciadas por uma agenda que se cria na sociedade civil através da pressão e mobilização social.

2.1 A importância da participação da sociedade civil nas políticas públicas

A CF/88 é uma conquista advinda das lutas da população brasileira organizadas através de movimentos sociais que buscavam o fim do rompimento de seus direitos que haviam sido retirados durante o período ditatorial. Estabelecendo um Estado Democrático de Direitos, em seu art. 1º, ela garante que o poder emana do povo, como também fez a previsão

de várias formas pelas quais os cidadãos podem exercer essa função, dentre as quais se destaca os conselhos de direitos (BRASIL, 1988).

Um diagnóstico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostra que, ao longo dos anos de 1990 os conselhos de direitos se espalharam pelos municípios brasileiros atingindo uma cobertura de 90% em áreas como a da saúde, assistência social, entre outra (IBGE, 2009 apud LITWINCZIK, Marta et. al., 2013). Dessa forma, é possível concluir que a atividade da gestão de políticas públicas é permeada por mecanismos e formas de contato entre governo e sociedade, ou seja, a participação da sociedade civil se tornou inevitável para a atividade governamental no Brasil, na execução e no controle de seus programas e ações (SÀ E SILVA; LOPEZ, PIRES, 2010 apud LITWINCZIK, Marta et. al., 2013).

A participação da sociedade civil ganha um grande destaque dentro dos conselhos, onde de forma conjunta com os órgãos gestores, porém com sua autonomia, poderiam atuar na avaliação, monitoramento, formulação e deliberação das políticas públicas para atenderem as necessidades da sociedade. Presoto e Westphal (2005, p. 3, apud SANTOS e RAMALHO, 2011) afirma que:

A participação da sociedade civil organizada em conselhos permite o exercício do controle social sobre as políticas governamentais, a formulação e proposição de diretrizes, o estabelecimento de meios e prioridades de atuação voltadas para o atendimento das necessidades e interesses dos diversos segmentos sociais, a avaliação das ações e a negociação do direcionamento dos recursos financeiros existentes. (Presoto e Westphal 2005, p. 3)

Cabe ressaltar que a participação da sociedade civil é um meio de controle social, executado pela sociedade civil para que se assegure os direitos sociais e superem os mecanismos tradicionais de controle técnico-burocrático, sendo uma condição fundamental para a descentralização (SIMÕES, 2007 apud SANTOS e RAMALHO, 2011).

3. OS CONSELHOS DE DIREITOS

3.1 A origem dos Conselhos no Brasil

Nas décadas de 1970 e 1980, surgiram variados movimentos populares articulados conseguindo de certa forma romper com as velhas práticas de discussões internas sobre importantes decisões relacionadas as políticas públicas, distantes da população a ser beneficiada (OLIVEIRA, 2014).

Os conselhos gestores de políticas públicas originaram-se da luta e organização dos movimentos sociais organizados para o combate do regime ditatorial. Esses movimentos realizados pela sociedade civil ocorridos na década de 1980 contra a ditadura civil-militar a favor da democracia foram intensos, ocasionando a reabertura democrática brasileira e uma gama de proteção aos direitos sociais (SILVA E SANTOS JUNIOR, 2011).

De acordo com Gohn (2002, p. 29) eles se caracterizam como “um instrumento de representação da sociedade civil e da sociedade política, que lutaram pela democratização dos órgãos e aparelhos estatais”. Eles atuam de forma mediadora, estabelecendo um amplo diálogo entre a população e o Estado acerca das decisões que impactam na vida dos cidadãos.

Nas palavras de Teixeira (2005, p. 20), ela ressalta que esses movimentos no Brasil “romperam com uma velha cultura, procurando construir um outro jeito de fazer política e repensar os interesses de uma dada classe social”.

Foi a partir da década de 1990 que a participação popular na gestão pública ganhou um novo caráter no Brasil, em que era convocada a participar ativamente nas discussões e deliberações das políticas públicas sociais. Dessa forma, nessa mesma época surgia então os conselhos de direitos, legalmente constituídos em todos os níveis de governos e em diversas áreas da administração pública. A formação dos conselhos de direitos foram uma inovação institucional, pois possibilitou a ruptura do regime ditatorial e possibilitou a abertura de uma ampla participação popular nos seguimentos da sociedade que envolviam os problemas sociais. (KLEBA et. al., 2007).

Os conselhos são canais de participação popular, articulados por representantes da sociedade civil e poder público, reunidos com o intuito de discutir e resolver problemas que afetam a comunidade local.

Os conselhos estão previstos por legislação em âmbito nacional, estadual e municipal, formados por uma estrutura sistematizada, permitindo a ampla discussão na implantação de monitoramento e fiscalização das políticas públicas. Esses conselhos possuem sua autonomia normativa e são legitimados pelos novos princípios constitucionais da participação e da descentralização político-administrativa.

Os conselhos trazem consigo o princípio da paridade, que estabelece que sua representação deve seguir com representantes da sociedade civil e governamental, garantindo então uma representação que estabeleça um diálogo mais amplo e democrático, sendo possível demonstrar os dois lados da moeda, de um lado a vivência da sociedade civil com suas respectivas demandas e a experiência dos governos locais que atuam na máquina pública e possuem o conhecimento de seu funcionamento.

A escolha dos representantes da sociedade civil é feita através de voto direto em assembleia própria, formada por entidade socioassistenciais não-governamentais, atuantes na área do respectivo conselho. Já o poder público local é o responsável por indicar o representante de cada órgão, de acordo com a exigência de representação de cada conselho.

É importante destacar que nos conselhos deve-se permitir uma pluralidade de representantes, ligados a diversas áreas representando os seguimentos sociais, e que por meio dos conselhos buscam a implantação de políticas públicas satisfatórias para a sociedade. Na concepção de Tatagiba (2005 apud OLIVEIRA, 2014):

Os conselhos não são espaços do governo, nem tampouco da sociedade civil. São espaços públicos plurais, nos quais representantes da sociedade e do Estado, disputam, negociam e, ao mesmo tempo, compartilham a responsabilidade pela produção de políticas pública, em áreas específicas. (TATAGIBA, 2005, apud OLIVEIRA, 2014 p. 64).

Diante disso, pode-se perceber que a paridade possibilita um diálogo amplo onde todos contribuem com seus pontos de vista, aprendem e conhecem a realidade em uma dimensão mais abrangente de cada seguimento da sociedade. Com isso, resulta o aumento da democracia dentro desses espaços de diálogo, priorizando o seguimento como um todo, garantindo à justiça social na aplicação e fiscalização dos recursos que serão destinados as políticas públicas.

Os conselhos devem ter seu funcionamento administrado por um processo estritamente regulamentado, tratando de ações deliberadas onde deve ser prioridade o respeito a cada setor e suas respectivas atribuições. A capacidade de diálogo e negociação devem sempre serem incentivadas para a resolução dos problemas apresentados ao conselho. Nas palavras de Tatagiba (2005 apud OLIVEIRA, 2014):

Os conselhos podem ser deliberativos, consultivos, normativos ou fiscalizadores, podem ainda acumular duas atribuições, em alguns casos, a definição quanto à natureza já vem elencada na legislação federal, como nos casos dos Conselhos de Saúde, Assistência Social e Criança e Adolescente. E outros, depende do que prevê a legislação municipal. (TATAGIBA, 2005, apud OLIVEIRA, 2014 p. 68)

A atuação dos conselhos com a participação popular é um exercício efetivo da democracia, visto que é um direito garantido constitucionalmente, pois essa ação possibilita o cidadão não apenas a participação na formulação das políticas públicas, mas também na fiscalização da aplicação dos recursos públicos e na efetivação da gestão pública. (SANTOS E RAMALHO, 2011)

3.4 Os Conselhos de Assistência Social

A promulgação da CF/88, marco histórico em diversos aspectos para a gestão pública brasileira e políticas públicas sociais, proporcionou à Assistência Social uma nova condição como um direito componente da seguridade social, quebrando a velha tradição de ações marcadas pelo viés da filantropia e assistencialismo. Porém, porém foi através da promulgação da Lei nº 8.742 de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social que a Assistência Social (LOAS) ganhou maturidade, especificando a sua organização, dentre outras diretrizes, e a existência nos níveis federal, estadual e municipal dos seus conselhos gestores (COELHO et. al., 2011).

Neste sentido, a participação popular e o controle social passou a ser um princípio, um dever constitucional e não apenas uma opção política alterando-se de um governo para outro, se dando por meio dos conselhos e das conferências de Assistência Social. A LOAS, em seu art. 16 traz consigo a constituição dos conselhos de assistência social em instâncias deliberativas do sistema descentralizado participativo, tendo caráter permanente e composição paritária entre o governo e a sociedade, sendo os Conselho Nacional de Assistência Social, Conselhos Estaduais de Assistência Social, Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) (CUNHA et. al., 2006).

A composição dos CMAS devem ser conduzidos pelas orientação da LOAS, que determina que seja paritário entre governo e sociedade civil – neste caso, dos(as) usuários(as) ou de suas organizações, das entidades e organizações de Assistência Social (sendo as instituições de defesa de direitos), dos(as) trabalhadores(as) do setor. Seguindo o princípio organizativo do Conselho Nacional de Assistência Social, no âmbito dos municípios, eles estão legalmente vinculados ao órgão gestor municipal (CUNHA et. al., 2006).

Um aspecto importante sobre a organização dos Conselhos de Assistência Social, é a composição de sua Secretaria Executiva, cuja função é de contribuir nas atividades de organização interna do conselho. Cabe a cada conselho a liberdade de estruturar a sua própria secretaria. Outro fator relevante sobre a sua organização são suas deliberações transformadas em resoluções, que indica o ponto de vista do conselho sobre determinado assunto debatido em plenária. Vale ressaltar que todas as resoluções emitidas pelo conselho devem sempre ser divulgadas a sociedade (CUNHA et. al., 2006).

Neste contexto, os CMAS existem com o intuito de “[...] fortalecer a capacidade da sociedade de controlar os mecanismos e critérios do uso dos recursos públicos, e como consequência, sejam mais democráticas as decisões de contribuição do bem-estar social” (SANTOS JUNIOR; AZEVEDO & RIBEIRO, 2004, p. 13 apud COELHO et. al., 2011).

Percebe-se que, nesses espaços, é possível fomentar a participação popular dos cidadãos nas decisões públicas, aperfeiçoando o aprendizado político pela população e o fortalecimento da democratização do poder.

4. METODOLOGIA

Para o desenvolvimento do presente trabalho, foi utilizada a abordagem de Pesquisa Qualitativa, em que a pesquisa pautou-se na intenção de melhor explicar a realidade do objeto do estudo analisando, através das participações nas reuniões do CMAS, como vem desempenhando o seu papel dentro do município de Conselheiro Lafaiete, a capacidade técnica dos conselheiros sobre os assuntos abordados e domínio sobre o papel de um conselheiro de assistência social dentro da gestão pública de políticas públicas municipais.

A pesquisa foi realizada através da participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS, no município de Conselheiro Lafaiete, no mandato da gestão de 2016 a 2018. O período de investigação se deu nos meses de junho e julho no ano de 2017.

Quanto aos métodos utilizou-se a pesquisa exploratória, nas palavras de Marconi e Lakatos (2003) tal pesquisa tem a finalidade de localizar informações, uma vez que já se tem conhecimento de sua existência. E também a pesquisa descritiva, que de acordo com Silva (2004), tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre as variáveis. Dessa forma, para alcance dos objetivos, o presente trabalho busca ampliar a visão e descrever como vem sendo a atuação dos conselheiros no CMAS de Conselheiro Lafaiete.

Quanto ao procedimento adotado para as coletas de dados, foi utilizado a observação participante, pois, de acordo com Marconi e Lakatos (2003), tal processo se caracteriza na participação real do pesquisador, estando presente nas atividades normais de determinado grupo que se está observando na aliança com a pesquisa documental. Nas palavras de Silva (2004, p. 19):

É aquela que será realizada a partir de um documento original, cuja análise e críticas serão feitas pelo próprio pesquisador. O documento deve estar disponível para a investigação do cientista, de forma que ele possa, a partir de seu universo pré-compreensivo, proceder à hermenêutica (compreensão) do documento, a fim de poder expressar as suas opiniões sobre ele. (SILVA, 2004 p. 19)

Diante disso, através desses instrumentos foi possível obter informações a respeito das reuniões do CMAS e conhecer a sua efetividade dentro do município.

A pesquisa documental foi realizada por meio das atas das reuniões e resoluções do CMAS, aonde foi possível evidenciar os assuntos abordados e deliberados pelo conselho, bem como a lista dos conselheiros com informações para se conhecer os seus respectivos perfis.

5. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

5.1 Breve Histórico e informações gerais do município de Conselheiro Lafaiete

O município de Conselheiro Lafaiete fica situado na Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, a 96 km da capital, do estado de Minas Gerais, localizado na região sudeste do Brasil. Possui um total de 116.527 habitantes, de acordo com os dados coletados pelo IBGE e em 2017 foi estimado um total de 127.369 habitantes, o que lhe atribuiu o título de

22° cidade mais populosa do estado, possuindo uma densidade demográfica de 314.69 hab/km² (PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2016).

O município está edificado no dorso centro do Espinhaço da Serra da Mantiqueira, situada na macrorregião metropolitana de Belo Horizonte. Entre as zonas Metalúrgicas e Campo das Vertentes, é divisor de duas grandes bacias hidrográficas do Rio Doce e do Rio São Francisco. Suas principais rodovias de acesso se dão pela Via 040, BR 482, MG 059 e MG119 (PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2016).

A economia do município de Conselheiro Lafaiete é centrada no comércio, sendo um grande polo comercial em diversas áreas como roupas, acessórios, móveis, eletrodomésticos, concessionárias de automóveis, gêneros alimentícios, etc. O município também fica localizado próximo de grandes mineradoras e indústrias siderúrgicas e conta com concessionária ferroviária, várias indústrias de pequeno porte, serralherias, carpintarias, tijolos, etc. As principais atividades geradoras de empregos são: comércio, mineiradoras e indústrias siderúrgicas.

No ano de 2016, de acordo com o IBGE, o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 1,9 salários mínimos. A porcentagem de pessoas ocupadas em relação à população total era de 19.7%, totalizando um total de 24.8890 pessoas. Na comparação com os outros municípios do estado de Minas Gerais, ocupava as posições 158 de 853 e 167 de 853, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2309 de 5570 e 1304 de 5570, respectivamente (IBGE, 2017).

5.2 A Assistência Social no município de Conselheiro Lafaiete

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social segue o que preconiza na CF/88, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo o órgão gestor municipal da política pública de Assistência Social no município de Conselheiro Lafaiete.

Através da CF/88, em seu art. nº 203, a Assistência Social passou a ser um direito universal e gratuito, oferecido a quem necessitar independente de sua contribuição à seguridade social também, com a promulgação da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a LOAS descreve que “as ações na área de assistência social são organizadas em sistemas descentralizado e participativo”, diante disso, em 1997 criou-se o Departamento de Assistência Social no município de Conselheiro Lafaiete.

O então Departamento da Assistência Social, em fevereiro de 2001 foi transformado em Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Lei nº 4.398/2001 (conforme anexo I), que tinha sua sede própria localizada na Rua Carijós, 123, bairro Centro, pois diante da realidade local foi diagnosticado que era necessário um investimento maior na área social para atender de maneira digna as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Os principais programas e serviços executados pela SMDS dentro do município são: Programa Bolsa Família – PBF, Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e o Centro Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop.

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência de renda do governo federal cujo seu objetivo promove potencialidades que proporcionam a independência do usuário, com as condicionalidades que reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social. Atualmente, o município possui em seus registros um total de 1.881 famílias e indivíduos beneficiárias do PBF.

O Centro de Referência em Assistência Social é um espaço de promoção dos direitos sociais e cidadania no município, com o seu total de 10.744 famílias e indivíduos referenciados no município, ele desenvolve serviços de acolhimento, inserção em grupos e oficinas, encaminhamentos à rede socioassistencial, visitas domiciliares e acampamentos das famílias referenciadas.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço executado dentro dos CRAS municipais, contanto com um total de 397 usuários, que preconiza a ampliação de trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo os vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência familiar e comunitária.

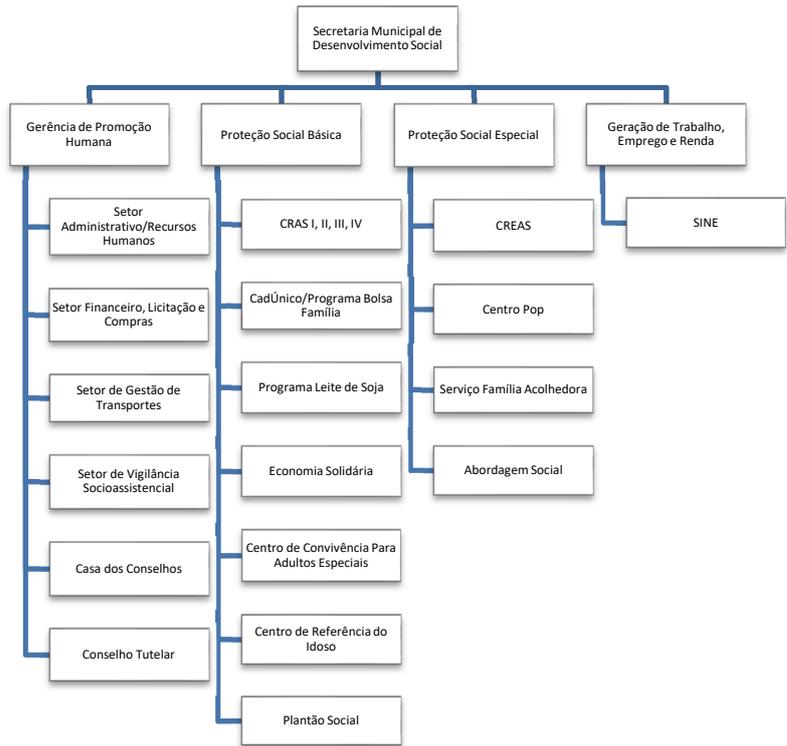
O Centro de Referência Especializado em Assistência Social oferta atendimentos especializados à famílias e indivíduos que estão em situação e/ou sofrem algum tipo de ameaça e/ou violação de direitos, sendo acompanhados atualmente um total de 330 famílias e indivíduos, o CREAS trabalha em parceria com o Disque Denúncia 100 – Direitos Humanos,

Figura 1 – Organograma da SMDS.

Fonte: Dados da pesquisa

Conselho Tutelar e Ministério público.

Centro Especializado para Pessoas em Situação de Rua trabalha especificamente para



atendimento especializado à população em situação de rua do município, sendo 33 pessoas em situações de rua atualmente, ele fornece espaço de referência para o convívio grupal, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, respeito e solidariedade, contribuindo então para a superação da situação de rua dos seus usuários, promovendo principalmente a sua autonomia.

Atualmente, a SMDS encontra com sua sede localizada na Rua Rodrigues Maia, nº 490, bairro Angélica, em Conselheiro Lafaiete/MG.

5.3 A Casa dos Conselhos

A Casa dos Conselhos de Conselheiro Lafaiete, órgão pertencente a SMDS cujo fornece seu apoio e manutenção possui sua sede própria com imóvel adquirido pela Prefeitura Municipal na gestão de 2005 a 2008, com a finalidade de abrir todos os conselhos municipais dando, suporte técnico e administrativo em seu pleno funcionamento.

Desde a sua implantação, a Casa dos Conselhos sofreu diversos problemas com sua execução dos serviços devido à desapropriação do imóvel, aonde a Prefeitura Municipal decretou através do Decreto nº 153 de 30 de maio de 2006 (conforme anexo II), a utilização para outras repartições públicas, descaracterizando a finalidade da casa e enfraquecendo então o controle social dos conselhos, uma vez que estes ficaram sem sua estrutura administrativa fornecida pela Casa.

Durante incansáveis mobilizações sociais por parte dos conselheiros municipais, expressando a necessidade de uma estrutura administrativa e abrigo dos conselhos municipais para a realização de suas atividades, mediante as solicitações de apoio e contribuições dos órgãos públicos como a Câmara de Vereadores e Ministério Público, em 2015 foi celebrado o Termo de Acordo Judicial (TAC) da Casa dos Conselhos (conforme anexo III), determinando o uso exclusivo do imóvel para os Conselhos Municipais, bem como disponibilização de toda uma estrutura, contando com: servidores municipais para execução de atividades administrativas, equipamentos de informática e eletrônica, linha telefônica e salas adequadas com mesas e cadeiras para realização das reuniões.

Atualmente, a Casa dos Conselhos abriga um total de 25 conselhos municipais, sendo 11 desses conselhos vinculados à SMDS, que são o: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal da Juventude, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal de Antidrogas, Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Conselho Municipal de Segurança Alimentar, Conselho Municipal de Habitação e Conselho Municipal de Direitos Humanos.

A Casa dos Conselhos é estruturada com coordenação e auxiliares administrativos que prestam serviços de secretários dos conselhos municipais vinculados à SMDS, de modo a apoiar as atividades das(os) secretárias(os) dos conselhos municipais. Mensalmente, a Casa dos Conselhos realiza reuniões ordinárias que contam com a participação dos representantes dos conselhos, com a finalidade de coordenar e alinhar as atividades executadas pela casa em prol da efetivação da democracia e controle social através dos conselhos.

5.4 O Conselho Municipal de Assistência Social de Conselheiro Lafaiete

O CMAS de Conselheiro Lafaiete representa a principal instância de controle social no município. Possui caráter fiscalizador, deliberativo e consultivo das ações no âmbito da Assistência Social no município.

O CMAS foi criado pela Lei nº 3.887 de 14 de março de 1996, tendo sua revogação pela Lei nº 4.370 de 4 de maio de 2000 sendo está a legislação em vigor até dos dias atuais.

Sua atual gestão 2016-2018 é constituída constituído por dez conselheiros titulares e seus suplentes, conforme o quadro abaixo:

Representação Governamental		Representação Sociedade Civil	
Titulares	Suplentes	Conselheiros Titulares	Suplentes
Sec. Desenvolvimento Social	Sec. Desenvolvimento Social	Lar de Maria	Roda Moinho
Sec. de Educação	Sec. de Educação	APAE	Lar Mena
Sec. de Saúde	Sec. de Saúde	Fundação Olhos D'Alma	Asilo Dr. Carlos Romeiro
Sec. de Governo	Sec. de Governo	Trabalhador da Área	Trabalhador da Área
Sec. de Fazenda	Sec. de Fazenda	Represente de Usuário	Represente de Usuário

Quadro 1 – Composição do CMAS.

Fonte: Dados da pesquisa

As reuniões do CMAS ocorrem duas vezes a cada mês ordinariamente, e extraordinariamente sempre de acordo com determinação do conselho, com o objetivo de fiscalizar e deliberar ações da SMDS e entidades socioassistenciais devidamente inscritas. Todas são realizadas na Casa dos Conselhos “João Teixeira da Silva Filho”

Dentre os temas abordados, debatidos e deliberados pelo CMAS, se destacam:

- Aprovações dos Planos de Ações do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, onde são evidenciadas as ações contidas no planejamento anual da SMDS, juntamente com a proposta orçamentária para a execução destas ações;
- Demonstrativos Sintéticos do MDS, com a finalidade em demonstrar a prestação de contas da SMDS referente a execução das ações dos programas e serviços realizados;
- Plano de Serviço, que consiste no planejamento de ações para receber verbas do Estado de MG para apoio à gestão, repactuação e reprogramação dos saldos em contas e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- Plano Plurianual; fiscalização das entidades socioassistenciais cadastradas no conselho;
- Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social, dentre outros.

Durante o período pesquisado (2016/2017), foram identificadas resoluções com deliberações significativas para a população, dentre elas o cumprimento do Plano de Ações do MDS; o Plano de Serviço do Estado; as propostas orçamentárias para execução de ações na Secretaria; Plano Plurianual, Reprogramações dos saldos das contas vinculadas no FMAS; Convocação da Conferencia de Assistência Social e, os Repasses para as Entidades de Acolhimento Institucional do município.

A fim de analisar aplicabilidade das resoluções, foram pesquisadas a Reprogramações dos saldos das contas vinculadas no FMAS; a Convocação da Conferencia de Assistência Social e, os Repasses para as Entidades de Acolhimento Institucional do município, respectivamente.

De acordo com o art. 73 da Lei 4.320/64 que “instituí que os saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte”, o CMAS aprovou através da Resolução nº 01/2017 a reprogramação dos saldos apurados em 31 de dezembro de 2016 nas contas vinculados ao FMAS dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para a utilização nos mesmos níveis de proteção em 2016, conforme demonstra o quadro 2 (BRASIL, 1964).

NÍVEIS DE PROTEÇÃO	SERVIÇOS APLICADOS	SALDOS APURADO
Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico (FNAS)	CadÚnico	R\$ 578.738,12
	PBF	
Gestão do SUAS (FNAS)	Gestão da SMDS	R\$ 9.945,62
Proteção Social Básica (FNAS)	CRAS	R\$ 180.840,64
	SCFV	
Proteção Social Especial de Média Complexidade (FNAS)	CREAS	R\$ 210.752,20
	Abordagem Social	
	Centro POP.	
Proteção Social Especial de Alta Complexidade (FNAS)	Serviço Família Acolhedora	152.332,20
	Acolhimento Institucional	
Piso Mineiro de Assistência Social (FEAS)	CRAS	R\$ 271.969,64
	Centro de Referência do Idoso	
	Plantão Social	
	Acolhimento Institucional	

Quadro 2 – Reprogramação dos saldos nas constas vinculadas ao FMAS.

Fonte: Dados da pesquisa

Para que fosse efetivada a proposta, o CMAS teve um papel fundamental em sua aprovação da reprogramação dos saldos, uma vez que, através da atuação do Conselho, foi evidenciado os saldos positivos nas contas vinculadas ao FMAS, garantindo assim, a continuidade de 14 programas e/ou serviços das proteções no ano seguinte, contribuindo positivamente para a agenda de compromisso junto às Políticas Públicas, da gestão pública municipal.

A XI Conferência Municipal de Assistência Social ocorreu no dia 22 de julho de 2017 no município de Conselheiro Lafaiete, coordenada pela Presidente do CMAS, onde se obteve diversos debates construtivos entre a sociedade civil e a gestão local com a finalidade de traçar estratégias para a formulação e melhoria das políticas públicas no município, e foi possível sair deliberações de responsabilidade do município, Estado e União para contribuir com o fortalecimento da Assistência Social, conforme quadro a seguir:

PARA O MUNICÍPIO	PARA O ESTADO	PARA UNIÃO
1. Garantir a implementação da lei de benefícios eventuais, devendo	1. Garantir o repasse regular de recursos fundo a fundo para a	1. Manter a lei que garante a idade mínima do idoso para 65 anos para



<p>ser regulamentada com meio salário mínimo per capta;</p>	<p>Política de Assistência Social, visando assegurar os serviços e programas já existentes e criação de outros tanto na Proteção Básica e na Especial nos municípios.</p>	<p>acesso ao BPC e manter o seu valor vinculado ao salário mínimo, sendo a renda per capta para acesso de meio salário mínimo vigente</p>
<p>2. Criação e implementação da lei do SUAS no Município contendo: a) um artigo referente à licitação própria para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista o caráter continuado dos seus programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais, b) organograma da própria secretaria; c) e adequação o cargo de secretaria executiva do conselho de assistência social, conforme preconiza a NOB/RH SUAS, d) garantir educação continuada e permanente para os trabalhadores do SUAS, SMDS e CMAS, e) maior valorização dos trabalhadores do SUAS com criação do PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS; f) destinar 5% do orçamento municipal para o Fundo Municipal de Assistência Social;</p>	<p>2. Garantir o financiamento para a infraestrutura dos equipamentos já existentes onde ofertam os serviços socioassistenciais no município conforme as determinações da PNAS, garantindo na lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentárias anual, recursos de forma mais transparentes para a efetivação dos serviços e programas socioassistenciais no município.</p>	<p>2. Garantir o repasse regular de recursos fundo a fundo para a Política de Assistência Social, visando assegurar os serviços e programas já existentes nos municípios, criação de outros de média e alta complexidade, com a obrigatoriedade de percentual de recursos a ser remetido para a política de Assistência Social e construção de sedes próprias para os diversos programas e serviços, segundo as normas do MDS</p>
<p>3. Desvincular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de lei, as demandas relacionadas à política de habitação, e trabalho e renda demandando uma secretaria própria, promovendo uma melhor efetividade e eficiência dos recursos da política de assistência social, otimizando os mesmos.</p>		
<p>4. Expansão dos serviços de convivência e benefícios com qualidade e ética de acordo com as normativas do SUAS na zona rural, criando equipes volantes para o atendimento dessas áreas, além da criação de três novos CRAS (JK, Alto da Vista Alegre e Paulo VI); incluindo a manutenção e ampliação do centro de convivência dos adultos especiais com garantia de funcionamento e equipe mínima de trabalho.</p>		
<p>5. Criação de cursos profissionalizantes e educação continuada para adolescentes, jovens (principalmente os que estão em cumprimento de medidas</p>		

socioeducativa), e pessoas com deficiência, com oferta de cursos profissionalizantes e que possibilite a inserção no primeiro emprego.		
--	--	--

Quadro 3 – Deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social

Fonte: Blog da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Disponível em: <http://sociallafaiete.blogspot.com/2017/07/realizada-11-conferencia-municipal-de.html>

O CMAS através de sua Resolução nº 06/2017 deliberou em 2017 o aditamento do processo de Credenciamento nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, que se constitui em um repasse único para as Unidades de Acolhimento Institucional do município: Asilo Dr. Carlos Romeiro, Lar de Maria e Lar Mena. Processo este que se caracterizou como apoio financeiro para a execução das atividades nas unidades, garantindo o custeio de: recursos humanos, aquisição de bens permanentes, aquisição de bens matérias, pagamentos de pessoas jurídicas, conforme informações abaixo:

UNIDADE DE ACOLHIMENTO	REPASSE ATRAVÉS DO ADITAMENTO	Nº DE USUÁRIOS ATENDIDOS EM 2017
Asilo Dr. Carlos Romeiro	R\$ 60.000,00	44
Lar de Maria	R\$ 36.000,00	21
Lar Mena	R\$ 36.000,00	5

Quadro 4 – Aditamento do Processo de Credenciamento nº01/2016.

Fonte: Dados da pesquisa

Durante as participações nas reuniões ordinárias e extraordinárias, no período de junho a julho de 2017, pôde-se constatar pouca participação dos conselheiros na reunião debatendo os temas expostos, comprometendo a articulação entre as ideias e permitindo a centralização das alas, na figura do Presidente do Conselho, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social. Tal fato, levanta a hipótese de que a ausência de argumentos e propostas viáveis poderá ser também, uma necessidade de maior capacitação para que os conselheiros demonstrem mais aderência às funções e tenham condições cumprir a missão do Conselho.

De acordo com as análises realizadas, pode-se notar que o CMAS possui um papel importante dentro da gestão de políticas públicas no município de Conselheiro Lafaiete, pois diante do exposto, o Conselho é o principal órgão responsável pela aprovação das ações no âmbito da Assistência Social no município e pela fiscalização, se estão sendo executadas em conformidade com o planejado e determinado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como principal objetivo analisar o papel do Conselho de Assistência Social na gestão das políticas públicas dentro do município de Conselheiro Lafaiete, em seu mandato de 2016 a 2018, reavaliando as ações do Conselho que contribuíram para o controle social local.

Diante disso, constatou-se que o CMAS possui diversas atividades primordiais que impactam diretamente na gestão de políticas públicas no âmbito da assistência social, sendo ele o principal divisor de águas, em que é de sua responsabilidade a aprovação ou não da execução das atividades e dos orçamentos para subsidiar tais ações, como também o principal responsável pela fiscalização se tais atividades estão sendo executadas da maneira correta como o que preconiza as legislações que norteia a Assistência Social.

Como ponto de observação, o estudo traz a necessidade de maior participação dos Conselheiros, junto aos debates de argumentos e proposições de ações para uma melhor execução das políticas públicas e uma participação efetiva nas tomadas de decisões.

Como pontos positivos, pode-se notar que o CMAS de Conselheiro Lafaiete vem incansavelmente aplicando suas atribuições como preconiza a LOAS, diante dos materiais que possuem em sua disposição e que, o município de Conselheiro Lafaiete, através da SMDS, vem buscando efetivamente seguir com o que é determinado dentro das legislações que norteiam a Assistência Social, mesmo que ainda não atinja ideal, priorizando sempre que possível fornecer todas as informações, apoios e manutenções ao CMAS, como também, incansáveis articulações que buscam contribuir para o exercício efetivo do controle social por parte do Conselho.

O trabalho do CMAS, através de suas reuniões, discussões e deliberações deve ser algo mantido constantemente e acompanhado por todos os órgãos públicos da Prefeitura Municipal e a sociedade civil, de modo que venha a contribuir para o desempenho de suas ações com relação a fiscalização, formulação de políticas públicas e respeito as legislações, tornando o seu papel dentro da gestão cada vez mais forte e consistente.

Sugere-se, portanto, maiores investimentos nas capacitações dos conselheiros municipais de maneira que isso contribua para o seu melhor preparo e entendimento sobre o papel dos conselheiros municipais dentro da gestão local, principalmente na questão relacionada as atividades e ações que necessitam das deliberações do conselho. O fortalecimento da parceria entre o conselho e a gestão municipal, a fim de que andam juntas buscando sempre o mesmo objetivo, sendo a efetivação dos direitos sociais da população, evidenciando constantemente as atribuições do conselho e seu papel dentro da sociedade, proporcionando mais justiça e democracia para os cidadãos que a constitui, para que a gestão estabeleça um diálogo consistente e forneça as informações necessárias para a execução das atividades do conselho, para que se cumpra de força efetiva o controle social da gestão local.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, Fernando Luiz. **Trajetória Recente da Gestão Pública Brasileira: Um Balanço Crítico e a Renovação da Agenda de Reformas.** Revista de Administração Pública - RAP [en linea] 2007, 41 (Sin mes). Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/2410/241016441005/>> Acesso em: 18 de jan. de 2018.

BRASIL, **Constituição Federal do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

BRASIL, Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.** Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, março de 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm> Acesso em: 15 de ago. de 2018.

CMAS, Conselho Municipal de Assistência Social. **Regimento Interno.** Conselheiro Lafaiete – MG, 2012.

CONSELHEIRO LAFAIETE, Secretaria Municipal de Conselheiro Lafaiete. **Plano Municipal Decenal de Assistência Social.** 2016.

FARIA, Hamilton, (Org.). MOREIRA, Altair, (Org.). VERSOLATO, Fernanda, (Org.). TEIXEIRA, Ana Cláudia. Formação dos conselhos no Brasil. **Você quer um bom conselho? Conselhos municipais de cultura e cidadania cultural.** São Paulo: Instituto Pólis, 2005. 128p. (Publicações Pólis, 48). Disponível em: <<http://www.polis.org.br/uploads/1007/1007.pdf>> Acesso em: 28 de jan. de 2018.



FONSECA, Ana Flávia da. **Você sabe o que é Gestão Pública?**. João Pessoa / PA, 2016. Disponível em: <<http://blog.unipe.br/graduacao/voce-sabe-o-que-e-gestao-publica>> Acesso em: 18 de jan. de 2018.

GAMARRA, Tatiana Pereira Das Neves. **Participação da sociedade para o aprimoramento da gestão pública: possibilidades e perspectivas**. Revista Espaço Acadêmico – Nº 134 – Julho de 2012.

GOHN, Maria da Glória. **Os conselhos gestores na política social urbana e participação popular**. Cadernos Metrôpole n. 7, pp. 9-31, 1º sem. 2002. Disponível em: <<http://portaldosconselhos.curitiba.pr.gov.br/wp-content/uploads/2015/08/Participa%C3%A7%C3%A3o-Social-M-G-Gonh.pdf>> Acesso em: 14 de set. de 2018.

KLEBA, Maria Elisabeth et. al. **Promoção de empoderamento com conselhos gestores de um pólo de educação permanente**. Texto contexto - enferm. vol.16 no. 2. Florianópolis, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072007000200018&lng=en&nrm=iso&tlng=pt> Acesso em: 28 de jan. de 2018.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. Disponível em: <<https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/1651c795d862c2be?projector=1&messagePartId=0.1>> Acesso em: 14 de ago. de 2018.

MARQUES, João Batista. **A gestão pública moderna e a credibilidade nas políticas públicas**. Brasília / DF, 2003. Disponível em: <<http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/journals/2/articles/19821/public/19821-19822-1-PB.pdf>> Acesso em: 24 de jan. de 2018.

OLIVEIRA, Waidd Francis de. **Constituição e democracia participativa: a questão dos orçamentos públicos e os conselhos de direitos e garantias**. – Belo Horizonte: Editora D'Plácito, 2014.

CUNHA, Eleanora Schettini M. et. al. **Os Conselhos de Assistência Social**. Cadernos de Assistência Social: trabalhador. Capítulo 5. Belo Horizonte, NUPASS, 2006.

ROCHA, José Cláudio. A participação popular na gestão pública no Brasil. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 2886, 27 maio 2011. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/19205>>. Acesso em: 13 de set. de 2018.

SILVA, Eduardo Moreira da, (Org.). SOARES, Leonardo Barros, (Org.). LITWINCZIK, Marta et. al. **Políticas Públicas e formas societárias de participação**. – Belo Horizonte : UFMG/FAFICH/UFMG, 2013.

SILVA, Maitti Gabioli Monteiro da. SANTOS JUNIOR, Wilson Ribeiro dos. **Aspectos da construção da gestão democrática da cidade: a participação popular e o surgimento recente dos conselhos gestores no Brasil**. In Cadernos de Arquitetura e Urbanismo da PUC/MG. São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/Arquiteturaeurbanismo/article/view/3357/3713>> Acesso em: 28 de ago. de 2018.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Porto Alegre / RS, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>> Acesso em: 24 de jan. de 2018.

TEIXEIRA, Enaldo Celso. **O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade**. Bahia, 2002. Disponível em: <<http://www.escoladebicicleta.com.br/politicaspUBLICAS.pdf>> Acesso em 24 de jan. de 2018.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. IBGE cidades. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=311830>> Acesso em: 14 de ago. de 2018.